



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.975/06

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a AGESUL (Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul) e terceirizar serviços e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 08.05.06 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, autorizado o Executivo Municipal, a firmar convênio com a AGESUL (Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul) e terceirizar serviços com empresas privadas, objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos da trafegabilidade das ruas e estradas Municipais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação no acordo.

Art.3º - As execuções de obras e serviços compreendidos nesta Lei, são de limpeza, terraplenagens, cascalhamentos, plantio de gramas nos aterros e áreas de proteção contra erosões e demais serviços necessários para a consecução dos objetivos.

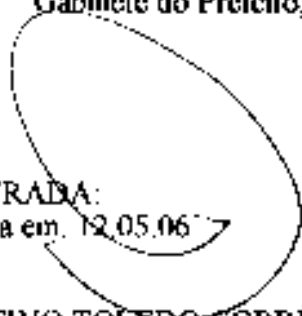
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão, no que couber, à conta das dotações consignadas no orçamento vigente; suplementados se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2006.


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal


REGISTRADA:
Publicada em 12.05.06

CRISTINO TOLEDO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração